



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/04/2022 15:48

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 034/GPATI/2022										
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:										
2.1. Nome do Projeto: não se aplica.										
2.2. SICONV: Não										
2.3. GEO-OBRS: Não										
3. Informações Orçamentárias:										
3.1. Programa: 036										
3.2. Função: 18										
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101										
3.4. Subfunção: 122										
3.5. Ação: 2007										
3.6. Subação: 1										
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4										
4. Unidade demandante:										
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT										
Telefone: 3613-7334										
5. Fiscal do Contrato:										
5.1. Fiscal Titular: Vinicius de Amorim Mendiola										
5.2. Fiscal Substituto: Yara da Silva Rodrigues										
6. Informações financeiras:										
Projeto/Atividade/Ação										
Fonte										
Região										
Classificação da Despesa										
Valor(R\$)										
2022										
2007	195	9900	4.4.90.52.011						60.000,00	
									Total	60.000,00
									Total Geral	60.000,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica										
7. Objeto Sintético:										
Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR do tipo Split, Hi-wall, tecnologia INVERTER, com capacidade de 9.000 BTU's e 12.000 BTU's para atender a sede da SEMA-MT e as regionais.										
7.1. Especificação detalhada do objeto:										
Não se aplica.										
8. Planilha Descritiva do Objeto:										
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total	
1 - CONDICIONADOR DE AR tipo Split Hi-Wall 9.000 Btus	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE.	unidade	R\$ 1.800,00		15,00		-cadastrar		R\$ 27.000,00	
2 - CONDICIONADOR DE AR tipo Split Hi-Wall 12.000 Btus	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA INMETRO OU SELO PROCEL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COM CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. UNIDADE.	unidade	R\$ 2.200,00		15,00		-cadastrar		R\$ 33.000,00	
									Total	R\$ 60.000,00
9. Justificativa da Aquisição:										
9.1. Justificativa Técnica:										

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/5

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 27/04/2022 às 16:11:44.
Assinado com senha por VINICIUS DE AMORIM MENDIOLA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 27/04/2022 às 15:58:45, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 27/04/2022 às 16:13:21, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 27/04/2022 às 16:15:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/04/2022 às 16:50:31 e YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 28/04/2022 às 08:02:54.

Documento Nº: 1750383-3625 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1750383-3625>



SEMADIC202211846A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/04/2022 15:48

GPWEB SEMA

A presente aquisição visa atender a Sede da SEMA-MT e as unidades regionais. Essa aquisição visa atender o dimensionamento correto da climatização, pois em alguns ambientes é necessário condicionador de ar com menor capacidade, também trará como benefício ambientes mais agradáveis, redução do valor gasto com manutenção e economia no consumo de energia, uma vez que o aparelho condicionador de ar estará de acordo com a dimensão da sala, aumentando assim a sua eficiência energética.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo se justifica visto que existem inúmeras salas com condicionadores de ar que estão com dimensionamento incorreto.

10. Resultados Esperados:

- Garantir um ambiente de trabalho adequado;
- Redução do consumo de energia do condicionador ar;
-Garantir a segurança e conforto para os Servidores Públicos e usuários enquanto realizam suas funções nesta Secretaria de Meio Ambiente.

11. Público Alvo:

Servidores e o público externo atendido pela SEMA-MT

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Não se aplica.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Prazo de entrega:

13.1.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.1.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.2.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.2.2. Horário de entrega:

8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

13.2.3. Endereço da entrega:

Gerencia de Patrimônio Mobiliário, SEMA-MT, Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça, CEP: 78050-970 - Cuiabá - MT

13.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.4. Metodologia de Acompanhamento:

13.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

13.7. Se no dia da entrega do bem/material a empresa não trouxer trabalhadores para fazer o descarregamento dos itens no local indicado pelo servidor da Gerência de Patrimônio, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 30 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

13.8. O produto deverá estar acondicionado em embalagem conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

13.9. Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Contrato ou às normas pertinentes, além de substituir qualquer material defeituoso imediatamente após o recebimento da notificação.

14. Vigência do contrato:

Não se aplica.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 27/04/2022 às 16:11:44.
Assinado com senha por VINICIUS DE AMORIM MENDIOLA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 27/04/2022 às 15:58:45, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 27/04/2022 às 16:13:21, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 27/04/2022 às 16:15:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/04/2022 às 16:50:31 e YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 28/04/2022 às 08:02:54.

Documento Nº: 1750383-3625 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1750383-3625>



SEMADIC202211846A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/04/2022 15:48

GPWEB SEMA

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento dos objetivos;
- 16.1.2 Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;
- 16.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada
- 16.1.5 Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido, para imediata substituição;
- 16.1.6 Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, a partir da data da apresentação da Notas Fiscal/Fatura discriminada, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1 A contratada deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação da ordem de fornecimento, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 16.2.2 A Contratada executará a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizada na Rua C esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaaguás - CEP 78050-970;
- 16.2.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;
- 16.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;
- 16.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ordem de fornecimento;
- 16.2.6 Substituir após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização), fazendo o recolhimento do bem danificado na SEMA e fazer a entrega do bem substituído;
- 16.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 16.2.8 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.2.9 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.2.10 Fornecer garantia do material permanente.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/Adjudicatária que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2. A Contratada que cometer qualquer infração ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e os motivos que ensejaram a penalização de advertência já tiver sido sanados;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato;

18.2.3. Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7, da Lei 10.520/2002 e/ou Suspensão de licitar por até 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da Lei 8.666/93;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços previstos no Edital e no contrato;
- b) Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade.

18.4. O atraso para assinatura do contrato caracteriza infração punível com as seguintes penalidades:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (decimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento).
- c) Caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação a partir do 11º (decimo primeiro) dia útil de atraso, a qual será aplicada a multa prevista no item **16.2.2.**

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 27/04/2022 às 16:11:44.
Assinado com senha por VINICIUS DE AMORIM MENDIOLA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 27/04/2022 às 15:58:45, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 27/04/2022 às 16:13:21, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 27/04/2022 às 16:15:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/04/2022 às 16:50:31 e YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 28/04/2022 às 08:02:54.
Documento Nº: 1750383-3625 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1750383-3625>



SEMADIC202211846A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/04/2022 15:48

GPWEB SEMA

18.4.1. As multas dos itens "a" e "b" supracitadas, poderão deixar de ser aplicadas mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

18.5. Comete infração punível com a penalidade Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

18.6. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A aplicação das penalidades é independente, sendo que a penalidade multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais e seu pagamento não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.10. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso e não haja Seguro-garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e cobrança judicial da multa.

18.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou no mesmo prazo encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.12. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em crime punível com detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017

20. Considerações:

Outra fonte provável é a 240.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2022

Vinicius de Amorim Mendiola
Responsável pela Elaboração do T.R.
27/04/2022

Aprovado



Vinicius de Amorim Mendiola
Responsável pela Especificação Técnica
27/04/2022

Aprova



Yara da Silva Rodrigues
Gerente da Unidade
27/04/2022

Aprovado



Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
27/04/2022

Aprova



gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 27/04/2022 às 16:11:44.
Assinado com senha por VINICIUS DE AMORIM MENDIOLA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GPATI - 27/04/2022 às 15:58:45, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 27/04/2022 às 16:13:21, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 27/04/2022 às 16:15:37, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/04/2022 às 16:50:31 e YARA DA SILVA RODRIGUES - GERENTE / GPATI - 28/04/2022 às 08:02:54.
Documento Nº: 1750383-3625 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1750383-3625>



SEMADIC202211846A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



27/04/2022 15:48

GPWEB SEMA

Maria Antonia Correa
Coordenadoria de Orçamento
27/04/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
27/04/2022
Registrado na programação financeira



Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
27/04/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços
constantes neste TR.



SEMADIC202211846A